



PROJETO DE LEI N°

017/2019



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA
LEI N° 2.604, DE 26 DE ABRIL DE
2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA
DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM
SITUAÇÃO DE RUA, DENOMINADO
RE NASCER EM BARUERI.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 7º da Lei nº 2.604, de 26 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Programa de Atenção à População em Situação de Rua – Re Nascer em Barueri será coordenado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, desenvolvido de forma articulada e com o apoio das demais secretarias municipais.”
(NR)

“Art. 7º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo vigente por mês, para a realização de atividades que não excederão 4 (quatro) horas diárias.

§1º O bolsista, após 6 (seis) meses de participação no programa, cumpridos todos os requisitos e com relatório técnico favorável, poderá exercer atividades por 6 (seis) horas diárias, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 04
Proc. Nº 060119

§ 2º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente por mês, para a realização de atividades por 6 (seis) horas diárias.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Extrair cópias e enviar-las aos
Vereadores

Em 9/1/2019

Presidente

Às Comissões Permanentes para
PARECER

Em 9/1/2019

Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar

Em 16/1/2019

Presidente